

4321	Sandro José da Silva	772.765.824-34	Técnico em Radiologia 24 hs	Não
4314	Antonia Gicélia Bezerra Gouveia	121.784.074-55	Técnico em Radiologia 24 hs	Não
4309	Eduardo Antonio dos Santos Lima	103.572.694-70	Técnico em Radiologia 24 hs	Não
4304	Elaine Maria da Conceição	078.784.634-17	Técnico em Radiologia 24 hs	Não
4293	Maria Juliana Rodrigues do Nascimento	057.799.254-61	Técnico em Radiologia 24 hs	Não
4289	christne estefane menezes da silva	117.638.944-01	Técnico em Radiologia 24 hs	Não
4281	clebson midrey da fONSECA	076.152.834-26	Técnico em Radiologia 24 hs	Não
4262	Carlos Maciel pontes da Silva	096.468.294-06	Técnico em Radiologia 24 hs	Não
4261	Tiago Alves da Silva	037.877.154-01	Técnico em Radiologia 24 hs	Não
4257	Edione Barbosa da Silva	058.152.374-00	Técnico em Radiologia 24 hs	Não
4248	George Almeida de Santana	076.164.804-62	Técnico em Radiologia 24 hs	Não
4247	Patrícia Maria Marinho da Silva	024.731.934-10	Técnico em Radiologia 24 hs	Sim
4245	filipi freire de souza	091.164.234-02	Técnico em Radiologia 24 hs	Não
4242	ELIZA CORREIA BARBOSA COSTA	097.202.244-95	Técnico em Radiologia 24 hs	Não
4239	Eraldo joaquim galindro nascimento da silva	501.553.004-82	Técnico em Radiologia 24 hs	Não
4232	MARCOS ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS	041.880.594-60	Técnico em Radiologia 24 hs	Não
4229	jose saulo ponciano	041.130.464-09	Técnico em Radiologia 24 hs	Não
4225	Lenilson Clemente Bezerra Júnior	121.342.734-70	Técnico em Radiologia 24 hs	Não
4207	Vivian Feitosa Caldeira	062.986.434-94	Técnico em Radiologia 24 hs	Não
4203	Emerson Luís da Silva	064.854.284-02	Técnico em Radiologia 24 hs	Sim
4186	THAYS PRISCYLLA SILVA DE OLIVEIRA	055.766.324-51	Técnico em Radiologia 24 hs	Não
4182	Alice Fernanda Maria Serapião	706.945.804-57	Técnico em Radiologia 24 hs	Não
4169	Edicarlo martins da Silva	036.613.884-79	Técnico em Radiologia 24 hs	Sim
4164	MARIA LUCIENE NORONHA DOS SANTOS	995.915.534-04	Técnico em Radiologia 24 hs	Não
4163	UIRES MANOEL DE ANDRADE	582.938.174-53	Técnico em Radiologia 24 hs	Não
4155	Jéssica Valéria da Silva Félix	113.230.934-43	Técnico em Radiologia 24 hs	Não
4154	Cesar Augusto da Silva Costa	051.927.274-99	Técnico em Radiologia 24 hs	Não
4145	Juliana coutinho de Barros.	089.825.864-23	Técnico em Radiologia 24 hs	Não
4142	Milleydi Milher Da Silva Silveira	091.971.394-75	Técnico em Radiologia 24 hs	Não
4139	Rosildo Belarmino de Andrade	074.249.142-29	Técnico em Radiologia 24 hs	Não
4136	Thalles Henrique Lins da Silva	091.807.244-18	Técnico em Radiologia 24 hs	Sim
4128	Jefferson Lopes da Silva	345.834.428-40	Técnico em Radiologia 24 hs	Não
4127	THALLYS ANDRADE DE FREITAS	115.231.494-77	Técnico em Radiologia 24 hs	Não
4123	rebeca oliveira dos santos	114.279.034-76	Técnico em Radiologia 24 hs	Não
4112	Eden Barbosa de Lima	024.685.444-80	Técnico em Radiologia 24 hs	Não
4103	JONAS Borges Da Silva Ribeiro	057.791.964-43	Técnico em Radiologia 24 hs	Não

**Publicado por:**  
Nohelanny Mirella Silva Torres  
Código Identificador:90C49FA2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 004-2022**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 004/2022 DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA.**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata este edital visa à contratação temporária para desempenho das funções e no quantitativo de vagas indicadas no Anexo I do presente instrumento no âmbito da administração municipal de **ABREU E LIMA**, mediante contrato administrativo, sob regime de direito público.

1.2 O contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da necessidade do serviço prestado.

1.3 A seleção pública simplificada de que trata este edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, denominada Avaliação Curricular, conforme dispõe o item 5 (cinco), deste edital, e será executada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada, responsável pela elaboração das normas, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços do Processo Seletivo instituída pela **Portaria nº240/2022 –SEC.ADM.**

1.4 O presente edital, bem como o resultado final da seleção simplificada, estarão disponíveis no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), no site [www.abreuelima.pe.gov.br](http://www.abreuelima.pe.gov.br). Na sede da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, localizada a **Avenida Duque de Caxias, 924 – centro – Abreu e Lima, PE. CEP. 53580-020.**, e na sede da Secretaria de Saúde, localizada a **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima.**

1.5 A descrição sintética das atribuições específicas de cada função, Jornada de Trabalho, do Valor da Remuneração e dos Requisitos de Formação encontram-se discriminados no Anexo I deste Edital.

1.6 Aos atos advindos da execução da Seleção Pública, para os quais é exigida ampla divulgação, seremos utilizados o endereço eletrônico [www.abreuelima.pe.gov.br](http://www.abreuelima.pe.gov.br)

1.7 O Presente Edital terá validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, perfazendo um total de 2 anos.

**2. DAS VAGAS**

2.1. As vagas destinadas a Seleção Pública estão distribuídas na forma prevista no Anexo I, devendo ser preenchidas: pelos critérios de conveniência e necessidade da **SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA**, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.1.1. O candidato no ato de sua inscrição deverá fazer marcação na primeira e segunda opção pelo regime de horas disponível para contratação em cada profissão, sabendo que a lotação na carga horária / regime poderá ser o de sua opção, mas será prioritariamente definido pela Administração, levando em consideração a necessidade pública de serviço em determinado regime ou horário.

2.1.1.1 A inscrição contém um Termo de Aceite onde o candidato concorda antecipadamente com a lotação / regime de trabalho disposto pela administração, no caso de outra lotação lhe for apresentada que não a de sua primeira opção ou segunda opção conforme formulário de inscrição.

2.1.1.2 O termo de Aceite aqui disposto se destina para que o candidato declare que tem consciência de que a lotação acontecerá a cargo da administração e precisa ser confirmado para que haja o progresso de sua inscrição.

2.1.1.3 Não haverá a possibilidade de inscrição sem que o candidato declare, por meio de marcação específica que aceita as disposições estabelecidas no Termo de Aceite.

2.1.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

## 2.2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1. Do total de vagas ofertadas por Cargo/função neste Edital, 5% (cinco por cento) ou 01 (uma) vaga será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da Função para a qual concorre.

2.2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.

2.2.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

2.2.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, em conformidade ao que determina o artigo 37 e 41 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações posteriores.

2.2.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

2.2.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.

2.2.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, conforme Anexo IV deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

2.2.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

- a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999; e
- b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.

2.2.9. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

2.2.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

2.2.11. Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis do seu recebimento, endereçado a comissão de seleção simplificada da presente seleção, o qual deverá ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima no endereço: **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima**, impreterivelmente no horário **das 08h00minh às 14h00minh**.

2.2.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada à ordem de classificação.

2.2.13. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

## 3.0 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online pelo site: <https://tsm.tec.br/PMAL/edital-004-2022/>, **no período das 00h01minh 20 de abril de 2022 até 23h59minh do dia 28 de março de 2022**, onde o candidato deverá preencher o formulário de inscrição pelo site, anexando às cópias dos documentos comprobatórios exigidos e indispensáveis,

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação do candidato no presente certame.

3.3 O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da contratação, quando solicitado.

3.4 É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário de inscrição ou quaisquer outros formulários, bem como a anexação das cópias da documentação comprobatória e demais atos necessários para as inscrições.

3.5 São de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) os dados informados contidos no formulário de inscrição dispondo a Administração Municipal do direito de excluir da seleção o (a) candidato (a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.6 A inscrição do (a) candidato (a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção simplificada.

3.7 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

3.8 Os candidatos que concorrerem a mais de uma função oferecida no presente edital constarão na lista de classificados de todas as funções a que concorrer, mas não poderão acumular mais de uma contratação concomitantemente, caso venha a ser convocado pela Administração, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.

3.9 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

#### 4. REQUISITOS DA INSCRIÇÃO

4.1 Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

**I - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1.º, da Constituição Federal;**

**II - Ter idade mínima de 18 anos;**

**III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;**

**IV - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;**

**V - Não acumular função, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;**

**VI - Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;**

**VII - Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e / ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer emprego ou função pública nos referidos entes públicos;**

**VIII - Preencher os requisitos de formação e experiência exigidos, conforme indicados no Anexo II deste Edital;**

**IX - Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, comprovante de residência e certificado de conclusão de escolaridade por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.**

#### 5. DA SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, denominada Avaliação Curricular (Análise da Experiência Profissional e de Títulos), de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com o calendário constante no Anexo IV do presente edital consonante com a Tabela de Pontuação (Anexo V do presente edital).

5.2 A Análise de Experiência Profissional e de Títulos de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada designada para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da Inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no Anexo V deste Edital.

5.3 Os comprovantes de cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

5.4 Não serão considerados, para efeito de pontuação simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.

5.5. No que diz respeito aos Documentos Pessoais, de Titulação e de Experiência Profissional não serão aceitos protocolos em substituição dos mesmos.

5.6 Cada item de avaliação será contado conforme descrição contida no Anexo V deste edital.

5.7. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através das cópias dos documentos a seguir especificados, constantes do Anexo V deste Edital:

**a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;**

**b) Três últimos contracheques onde conste a data de admissão;**

**c) Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função;**

**d) Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado e em que conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas.**

5.8 A prova de inscrição na entidade de representação da categoria profissional dar-se-á mediante cópia da carteira de identificação expedida pelo respectivo órgão/conselho de classe ou através de certidão fornecida pelo mesmo órgão/conselho de classe.

5.9 Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

5.10 É dever do candidato, acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco, na imprensa oficial e na Internet, no endereço eletrônico: [www.abreuelima.pe.gov.br](http://www.abreuelima.pe.gov.br).

#### 6. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO

6.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Experiência Profissional e de Títulos.

6.2. Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com o escore alcançado.

6.3. O candidato poderá interpor recurso, de forma online, no link da inscrição <https://tsm.tec.br/PMAL/edital-004-2022/>, haverá um formulário de recurso que deverá ser preenchido pelo candidato, obedecido os prazos estabelecidos no Anexo IV do presente Edital.

6.4. Caberá à Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada, proceder à análise e julgamento do recurso.

6.5. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.

6.6. Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.

6.7. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

6.8. Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) **O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;**
- b) **O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos;**
- c) **O mais idoso;**
- d) **Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.**

6.9. Não obstante o disposto nos subitens 6.8 acima fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedido os outros critérios previstos.

6.10. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no Portal Eletrônico da Prefeitura de Abreu e Lima ([www.abreuelima.pe.gov.br](http://www.abreuelima.pe.gov.br)), bem como na sede da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima, no endereço: **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima**, impreterivelmente no horário **das 08h00minh às 14h00minh.**, e será homologado através de Portaria, publicada em Diário Oficial da AMUPE, observando a ordem decrescente de pontuação.

## 7. DA CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO

7.1. Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante Publicação em Diário Oficial, poderá ser utilizado como meio de convocação, o e-mail do candidato, informado na ficha de inscrição e contato telefônico, sendo ele o único responsável por convocação não recebida em virtude de inexatidão nas informações prestadas no ato da inscrição.

7.2. O não atendimento à convocação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a publicação no sítio oficial do Município e no sítio da Amupe, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

7.3. Qualquer solicitação de documentação complementar ficará a critério exclusivo da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima.

7.4. Não será permitida ao candidato a apresentação ou inclusão de documentos fora do prazo determinado pela Secretaria de Saúde de Abreu e Lima na convocação.

7.5. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato.

7.6. Para a assinatura do contrato, o candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos neste Edital:

- a) **CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);**
- b) **Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);**
- c) **Cédula de Identidade (original e cópia);**
- d) **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;**
- e) **Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);**
- f) **Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);**
- g) **Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);**
- h) **02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) recentes;**
- i) **Registro Civil dos filhos se houver (original e cópia);**
- j) **Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo/função pleiteado (original e cópia);**
- k) **Atestado de aptidão física e mental (exame médico admissional)**
- l) **Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das esferas Federal e Estadual;**
- m) **Comprovante de Residência Atualizado;**
- n) **Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos e que cumpriu integralmente o interstício exigido para nova contratação no caput do art. 9º da Lei Estadual nº 14.547, de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual nº 14.885, de 14/12/2012;**

7.7. Os documentos enviados por ocasião da inscrição, não precisam ser enviados novamente.

7.8. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses prorrogáveis por iguais períodos, conforme a necessidade de serviço a ser executado, obedecida a Lei Municipal.

7.9. O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado avisado a Administração com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

7.10 O contrato será rescindido, a qualquer tempo, pela Administração, quando verificada: a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas pelo candidato durante o processo seletivo; verificada ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; por conveniência do interesse público ou cessadas as razões que lhe deram origem.

7.11. Os exames de saúde pré-admissionais correrão às expensas do candidato, sendo solicitados em virtude de eventual contratação.

7.12 Os candidatos contratados exercerão suas atividades na lotação definida pela Administração, sendo avaliados pedidos de transferência apenas de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração, de acordo com o interesse público.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

8.2 Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.3 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior regularmente divulgados vinculados ao certame ou utilizar-se de artifícios, a fim de prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

8.4 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de Pernambuco.

8.5 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação da Homologação no Diário Oficial e o Resultado Divulgado no Portal da Prefeitura de Abreu e Lima no endereço eletrônico [www.abreuelima.pe.gov.br](http://www.abreuelima.pe.gov.br)

8.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto à Secretaria de Saúde de Abreu e Lima, no momento de inscrição, e enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

8.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, os quais serão sempre divulgados no Portal da Prefeitura de Abreu e Lima no endereço eletrônico [www.abreuelima.pe.gov.br](http://www.abreuelima.pe.gov.br), ou em jornais de grande circulação do Estado de Pernambuco, caso se faça necessário.

8.8 O candidato que não concordar integralmente com as disposições deste Edital será automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.9 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não finalizada a etapa a que lhe disser respeito.

8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Organização da Seleção Pública Simplificada do presente Processo.

8.11 A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso e/ou eletrônico por no mínimo 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

8.12 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será o da cidade de Abreu e Lima/PE.

## ANEXO I

### QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

NÍVEL MÉDIO				
CARGO	REGIME	VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	REMUNERAÇÃO
Condutor Plantonista – Socorrista SAMU	12hx36h	10	2	R\$ 1.300,00
	Total	10	2	
<b>TOTAL DE CONDUTOR PLANTONISTA – SOCORRISTA SAMU</b>				

## ANEXO II

### ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

#### NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO: CONDUTOR PLANTONISTA – SOCORRISTA (SAMU)

REQUISITOS: Maior de vinte e um anos; certificado ou registrado de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) ou de curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); habilitação profissional como motorista de veículos categoria D - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) curso obrigatório para Capacitação de transporte de pacientes para Condutores de Veículos de Emergência e suas devidas atualizações legais e renovações, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito); disponibilidade para a capacitação discriminada no Capítulo VII, bem como para a recertificação periódica. (Art. 145 - CTB. Lei nº 9503/97, Resolução do CONTRAN nº 168/2004).

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.300,00

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 12 x 36 horas

## ANEXO III

### FICHA DE INSCRIÇÃO E MODELO DE CURRÍCULO

Nome do Candidato (a):	Número de inscrição:
Nº RG ou CNH ou Passaporte ou Conselho de Classe:	Nº CPF:
	Nº Título de Eleitor:

Nº Certificado de Reservista:	Nº CTPS
Endereço completo:	
<b>CARGO/FUNÇÃO:</b>	
Data:	Assinatura do candidato (a):

### MODELO DE CURRÍCULO

Nome completo:		
Data de Nascimento:	Sexo:	
Endereço:	Telefone:	
E-mail:		
Formação	Instituição da Formação	Data da conclusão
Titulação	Tipo	Instituição da Titulação
Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão
Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão
Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão
Experiência	Cargo/Função	Instituição
Cargo/Função	Instituição	Período
Cargo/Função	Instituição	Período
Outras Experiências relevantes para Cargo:		

### ANEXO IV CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	19/04/2022	https://tsm.tec.br/PMAL/edital-004-2022/
Período de Inscrição	20/04/2022 a 28/04/2022	https://tsm.tec.br/PMAL/edital-004-2022/
Validação e Confirmação dos inscritos	29/04/2022	-
Publicação da Relação Preliminar dos inscritos	02/05/2022	www.abreuelima.pe.gov.br https://tsm.tec.br/PMAL/edital-004-2022/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Avaliação	03/05/2022 a 06/05/2022	-
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	09/05/2022	www.abreuelima.pe.gov.br https://tsm.tec.br/PMAL/edital-004-2022/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Recebimento de Recurso contra classificação	10/05/2022 a 11/05/2022	www.abreuelima.pe.gov.br https://tsm.tec.br/PMAL/edital-004-2022/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Julgamento dos Recursos	12/05/2022	-
Divulgação do Resultado Final da Seleção	13/05/2022	www.abreuelima.pe.gov.br https://tsm.tec.br/PMAL/edital-004-2022/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e Secretaria de Saúde Rua São Cristóvão, s/n°, Timbó, Abreu e Lima, CEP: 53.520-190

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

#### Dados do médico:

Nome completo: \_\_\_\_\_

CRM / UF: \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_

Declaro que o (a) Sr (ª) \_\_\_\_\_ Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de \_\_\_\_\_, conforme Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022., fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), \_\_\_\_\_ (é / não é) portador (a) da Deficiência \_\_\_\_\_ (física/auditiva/visual) de CID 10 \_\_\_\_\_, em razão do seguinte quadro:

\_\_\_\_\_

**NOTA:** O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da organizadora da Seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Abreu e Lima, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_2022.

#### Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

#### Legislação de referência Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

## ANEXO V

### TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

#### NÍVEL MÉDIO

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de capacitação realizado após a conclusão do ensino médio de, no mínimo, 20 horas/aula.	5	40
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre.	10 pontos por período de 01 ano trabalhado (máximo 04 Anos)	40
Experiência profissional	10 pontos por período de 1 ano trabalhado (máximo 2 anos)	20
<b>TOTAL</b>		

## ANEXO VI

### MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Inscrição Nº: \_\_\_\_\_.

Nome do candidato: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, Endereço (atualizado): \_\_\_\_\_.

#### À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 004/2022.

Como candidato a Seleção Pública para a SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA, para o cargo de \_\_\_\_\_, solicito a revisão de minha classificação, sob os seguintes argumentos: \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

Instruções:

1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2022

PROTOCOLO DE ENTREGA FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ETAPA ÚNICA – Análise Curricular e Análise dos Documentos Comprobatórios

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Recebido em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Responsável Pelo Recebimento

**Publicado por:**  
Nohelanny Mirella Silva Torres  
**Código Identificador:**64951804

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

### GABINETE DA PREFEITA ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

#### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Feveiro

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>187.880.000,00</b>	<b>187.880.000,00</b>	<b>34.916.776,51</b>	<b>18,58</b>	<b>34.916.776,51</b>	<b>18,58</b>	<b>152.963.223,49</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>177.180.000,00</b>	<b>177.180.000,00</b>	<b>34.070.552,29</b>	<b>19,23</b>	<b>34.070.552,29</b>	<b>19,23</b>	<b>143.109.447,71</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.468.000,00	20.468.000,00	2.852.741,82	13,94	2.852.741,82	13,94	17.615.258,18
Impostos	17.246.000,00	17.246.000,00	2.286.565,96	13,26	2.286.565,96	13,26	14.959.434,04
Taxas	3.222.000,00	3.222.000,00	566.175,86	17,57	566.175,86	17,57	2.655.824,14
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.837.000,00	10.837.000,00	1.881.655,89	17,36	1.881.655,89	17,36	8.955.344,11
Contribuições Sociais	5.696.000,00	5.696.000,00	887.343,86	15,58	887.343,86	15,58	4.808.656,14
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.141.000,00	5.141.000,00	994.312,03	19,34	994.312,03	19,34	4.146.687,97
RECEITA PATRIMONIAL	840.000,00	840.000,00	431.347,94	51,35	431.347,94	51,35	408.652,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00